

Orçamento Público e Mecanismos de Participação

MÓDULO APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES POPULARES

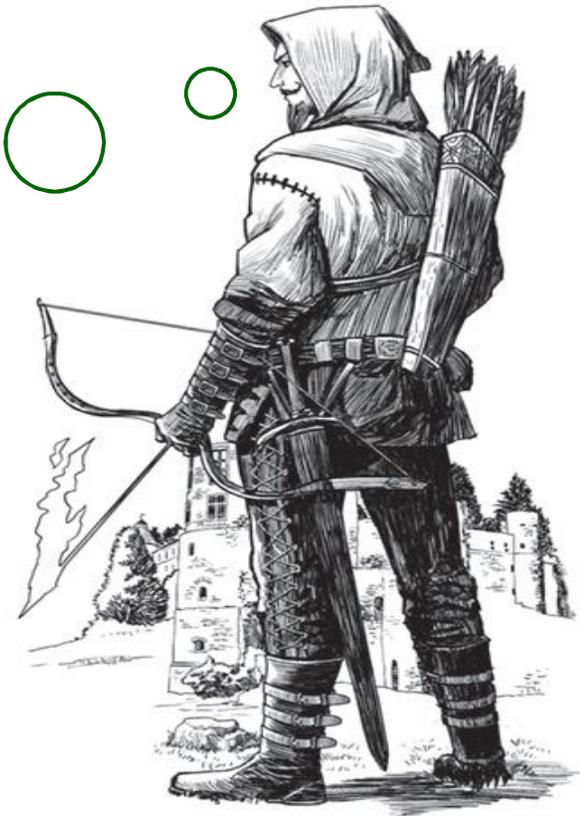


OBJETIVO



OBJETIVO

- 1) Para que serve a LDO?
- 2) Qual a referência para sua elaboração?
- 3) Qual é a sua estrutura?



PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



- Orientar a LOA
- Metas e prioridades
- Remuneração de pessoal
- Legislação tributária



- Limitação de empenho
- Transferência de recursos
- Reserva de contingência
- Execução mensal de desembolso
- Equilíbrio entre receitas e despesas
- Metas fiscais
- Riscos fiscais
- Controle de custos

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO



ESTRUTURA DO PLDO EM BH

7 CAPÍTULOS

I – Disposição preliminar

II – Das prioridades e metas da administração pública municipal

III – Da organização e da estrutura dos orçamentos

IV – Das diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do município e suas alterações

V – Das disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais

VI – Das disposições sobre alterações da legislação tributária

VII – Disposições finais

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

2 ANEXOS

I – Anexo das Metas Fiscais

- 1) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior;
- 2) Demonstrativo das Metas Anuais;
- 3) Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte;
- 4) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
- 5) Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;
- 6) Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- 7) Prioridades e Metas para o exercício (sem previsão legal).

II – Anexo dos Riscos Fiscais

- 1) Avaliação dos Passivos Contingentes.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO II – Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

- Saúde
- Educação
- Segurança
- Mobilidade Urbana
- Cultura
- Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano
- Sustentabilidade Ambiental
- Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes
- Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão



ESTRUTURA DO PLDO EM BH

TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIOS LAI

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À
INFORMAÇÃO ▶

ESTRUTURA DE GOVERNO

CONTAS PÚBLICAS ▶

SERVIDORES ▶

LICITAÇÕES E CONTRATOS ▶

CONVÊNIOS E PARCERIAS ▶

AÇÕES E PROGRAMAS ▶

DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA

OBRAS PÚBLICAS

DÚVIDAS FREQUENTES ▶

MAIS TRANSPARÊNCIA ▶

LEGISLAÇÃO

GLOSSÁRIO

TRANSPARÊNCIA

atualizado em 30/01/2019 | 14:49



DESPESAS

RECEITAS

BALANÇO ANUAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ▶

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- LDO

PLANO PLURIANUAL - PPAG ▶

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
GESTÃO FISCAL ▶

ATOS ADMINISTRATIVOS -
REALOCAÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS

VIAGENS OFICIAIS



MAPAS,
ESTATÍSTICA E
INDICADORES
Saiba mais



DADOS
ABERTOS
Saiba mais

ência do Município de Belo Horizonte!

PLANO PLURIANUAL - PPAG

PPAG 2018-2021

PPAG 2014-2017

PPAG 2010-2013

PPAG 2006-2009

cional da Prefeitura, com endereços,
ão ainda disponibilizados registros de
públicas, remuneração de servidores
oras da Prefeitura.

o Horizonte oferece a você, o
e social, conhecendo e fiscalizand
nossa cidade.



ESTRUTURA DO PLDO EM BH

TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIOS LAI

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À
INFORMAÇÃO ▶

ESTRUTURA DE GOVERNO

CONTAS PÚBLICAS ▶

SERVIDORES ▶

LICITAÇÕES E CONTRATOS ▶

CONVÊNIOS E PARCERIAS ▶

AÇÕES E PROGRAMAS ▶

DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA

OBRAS PÚBLICAS

PPAG 2018-2021

atualizado em 09/04/2019 | 15:44

Revisão 2019-2021

 Lei nº 11.146/18

 Anexos: Apresentação e Relatórios

Dados abertos

-  Receitas
-  Evolução da Despesa por Função
-  Aplicação Programada e Origem dos Recursos
-  Relatório Sintético de Programas por Área de Resultado e Eixo
-  Relatório Sintético de Programas por ODS
-  Relatório Analítico de Programas com Indicadores
-  Relatório de Metas Físicas por Programas e Ação
-  Relatório Financeiro por Programa e Ação
-  Relatório Alocação de Crédito Regionalizado

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**PLANO PLURIANUAL
DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
PPAG 2018-2021**

REVISÃO 2019-2021

INDICE

Apresentação	05
Demonstrativos	57
Receitas	59
Evolução da Despesa por Função	61
Aplicação Programada e Origem da Aplicação dos Recursos	62
Relatório Sintético de Programas por Área de Resultado.....	64
Relatório Sintético de Programas por ODS.....	68
Relatório Analítico de Programas por Área de Resultado.....	72
Demonstrativo Físico Financeiro de Programa por Área de Resultado..	164
Relatórios Regionalizados	339
Barreiro.....	341
Centro - Sul.....	360
Leste	380
Nordeste.....	398
Noroeste.....	416
Norte.....	435
Oeste.....	453
Pampulha.....	469

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



**Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte**

Demonstrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultado e Eixo
Plano Plurianual de Ação Governamental PPA 5: 2018 - 2021 / REVISÃO 1: 2019 - 2021

ÁREA DE RESULTADO: 001 - Saúde

PROGRAMA: 028 - Vigilância em Saúde

AÇÃO :2829 - Vigilância em Saúde

	2018-O	2019-R	2020-R	2021-R
Total Financeiro Eixo : R\$	4.023.477.873,00	4.392.113.990,00	4.623.577.766,00	4.763.782.936,00
Total Financeiro Programa : R\$	74.867.700,00	117.041.900,00	125.799.676,00	132.226.776,00
Total Financeiro Ação: R\$	74.867.700,00	117.041.900,00	125.799.676,00	132.226.776,00

Sub-Ações	Produto	Un. Medida	2018-O	2019-R	2020-R	2021-R
0001 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - zoonoses	Vistoria realizada	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	87.750	93.750	104.525	116.177
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			87.750	93.750	104.525	116.177
0002 - Ações de Vigilância Sanitária	Vistoria realizada	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	40.000	40.000	40.000	40.000
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			40.000	40.000	40.000	40.000
0003 - Ações de Vigilância Epidemiológica	Investigação realizada	Percentual				
		Quantidade de Meta Física:	80	80	80	80
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			80	80	80	80
0004 - Gestão de Recursos Humanos	Serviços administrativos	Metas administrativas				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
0005 - Ações de Combate ao Aedes Aegypti	Vistoria realizada	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	3.937.918	4.000.000	4.000.000	4.000.000
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.937.918	4.000.000	4.000.000	4.000.000
0006 - Ações e testagem rápida em HIV, Sífilis e Hepatites Virais	Teste Realizado	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	52.500	55.125	57.881	60.775
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			52.500	55.125	57.881	60.775
0007 - Implantação de novas metodologias para aumentar a eficiência do controle da dengue, zika e chikungunya em belo horizonte	Ação realizada	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	1	1	1	1
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1	1	1	1
0008 - Ações de Vigilância e Prevenção da Leishmaniose Visceral	Unidade de Castração Implantada	Unidade				
		Quantidade de Meta Física:	0	1	1	0
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			0	1	1	0

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde:

- a) aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, suporte à implementação do Plano Municipal de Saúde;
- b) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil;
- c) melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial, hospitalar e psicossocial;
- d) desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;
- e) aprimoramento da vigilância sanitária, com a reestruturação do processo de licenciamento e inspeção sanitária com base no risco, com prevenção de zoonoses endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas;
- f) atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência;

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Sugira com moderação!

Lembre-se: o art. 2º do PLDO fala de “diretrizes gerais” destacadas por área de resultado.

O demonstrativo do PPAG traz os programas, as ações e subações por área de resultado.

O detalhamento é diferente!

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2018...

SUGESTÃO:

Inclusão de diretriz na Área de Resultado Mobilidade Urbana (art. 2º, IV):

- incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado.

JUSTIFICATIVA:

É objetivo geral do PlanMob (Decreto nº 15.317/2013, art. 6º): I - proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte coletivos e não motorizados, de forma inclusiva e sustentável; V - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

São estratégias prioritárias do PlanMob (Decreto nº 15.317/2013, art. 13): V - estímulo ao uso de transportes não motorizados, por meio do gerenciamento da demanda, da integração aos demais modos de transporte e da melhoria da oferta de equipamentos e infraestrutura, especialmente calçadas e ciclovias.

O Programa: BH Inclusiva, Segura e Cidadã traz uma série de medidas para o PPAG 2018-2021 que priorizam a mobilidade a pé e por bicicleta. Nos últimos anos, ações análogas tiveram baixa execução orçamentária. Propõe-se a presente diretriz para que haja uma priorização das medidas voltadas para a mobilidade ativa, em detrimento da individual motorizada, conforme preconizado pelo PlanMob.

SUGESTÃO:

Inclusão de diretriz na Área de Resultado Mobilidade Urbana (art. 2º, IV):

- adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade.

JUSTIFICATIVA:

É estratégia prioritária do PlanMob (Decreto nº 15.317/2013, art. 13): V - estímulo ao uso de transportes não motorizados, por meio do gerenciamento da demanda, da integração aos demais modos de transporte e da melhoria da oferta de equipamentos e infraestrutura, especialmente calçadas e ciclovias.

São previstos no PPAG: a ação “Transporte Seguro e Sustentável”, na qual estão previstas as subações “Projeto Pedala BH - Correção de Interseções inseguras das ciclovias/ciclorrotas”; “Projeto Pedala BH - Implantação de Estrutura Cidoviária”; “Projeto Pedala BH - Implantação de Bicicletários/Paraciclos”; “Projeto Pedala BH- Implantação de Paraciclos”; “Elaboração e execução do plano de comunicação sobre mobilidade por bicicleta através de campanhas educativas focadas na bicicleta”.

O prefeito Alexandre Kalil se comprometeu publicamente a implantar o PlanBici, plano de mobilidade por bicicleta elaborado em parceria entre a sociedade civil e o poder executivo, que traz propostas sistêmicas para a mobilidade por bicicleta em toda a cidade. Parte do PlanBici está previsto nas subações mencionadas acima.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 602/2018

Originária das sugestões populares nºs. 18 e 21

Inclua-se a seguinte alínea ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 602/2018:

"...) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio de adoção de medidas sistêmicas para a priorização da bicicleta em toda a cidade."

Belo Horizonte, 25 de junho de 2018.

Vereador Pedrão do Depósito
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

CÓPIA

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

SUGESTÃO:

Alteração da redação do Art. 2º, II, f) para complementação de diretriz na Área de Resultado Educação.

Redação original: Art. 2º, II, f) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo: intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

Redação proposta: Art. 2º, II, f) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo: intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município e na gestão dos caixas escolares;

Parecer

A Sugestão nº 46 propõe a alteração da redação da alínea "f" do inciso II do art. 2º do PLDO/2019, incluindo a expressão "e na gestão dos caixas escolares". **Rejeito** essa sugestão, uma vez que as formas de participação da comunidade e das famílias na gestão dos caixas escolares são reguladas pela Lei Municipal nº 3.726/1984, e a atuação de seus membros é gratuita. Essa gratuidade cria uma incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que, ao priorizar ações governamentais, visa que a Lei Orçamentária Anual destine recursos para tais ações. Para tal medida, entendo ser necessária a alteração da legislação municipal específica dos caixas escolares.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO III – Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

Art. xº – O Projeto de Lei do Orçamento Anual – PLOA – a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH – será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III – anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

[...]

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO III – Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

[...]

IV – orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V – objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII – relatório da alocação de recursos regionalizados do município;

VIII – plano de aplicação dos fundos municipais;

[...]

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO III – Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

[...]

IX – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2012...

Sugestão

1. *Identificar todas as dotações orçamentárias destinadas à preparação da cidade para a realização dos megaeventos esportivos.*

Justificativa: a sociedade de Belo Horizonte não dispõe de informação consolidada sobre o montante de gastos realizados para a preparação da cidade para as Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014). As poucas ações e subações que figuram no Programa Copa 2014 têm baixa previsão e execução de recursos. Um outro detalhe que nos parece crítico é o fato de 3 delas serem descritas no idioma inglês. A solicitação, similar à que foi apresentada e acatada pela Comissão de Participação Popular da ALMG, é para que sejam identificadas no PLOA e em coluna específica na planilha em Excel demonstrativa da execução orçamentária, disponível no Portal da Transparência, todas os programas, ações e subações relacionados aos megaeventos esportivos.

Parecer

A SUGESTÃO Nº 1 merece acolhimento por seus próprios fundamentos. Não se pode negar a importância, sob todos os aspectos, dos investimentos públicos necessários à preparação da cidade para a realização dos mega eventos esportivos programados para 2014 e 2016.

Deste modo, segue anexa a Emenda que apresento para viabilizar a proposta.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 2.232/2012

O inciso VII do art. 7º do Projeto de Lei nº 2.232/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VII – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal; demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Poder Legislativo Municipal; demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente e demonstrativo das dotações orçamentárias relativas às ações pertinentes à preparação da cidade para a realização dos eventos esportivos programados para 2014 e 2016."

Plenário das Comissões, 18 de junho de 2012.


DIVINO PEREIRA

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

Sugestão

Parecer

Sugestão:

Alteração do inciso VII do art. 10, que passará a ter a seguinte redação:

VII – plano de aplicação demonstrativo de fluxo de caixa dos fundos municipais, após prévia aprovação pelos conselhos municipais de políticas públicas em relação aos fundos municipais das políticas públicas que possuam recursos vinculados, ;

A sugestão não será acolhida, por falta de clareza, verificada pela mescla dos conceitos de “fluxo de caixa” e “plano de aplicação demonstrativo dos fundos municipais”.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO IV – Das Diretrizes para a Elaboração e para a Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. xx – Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de priorização na redução de gastos:

I – obras estruturantes;

II – serviços de terceiros e encargos administrativos;

III – investimentos do Orçamento Participativo;

IV – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

[...]

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO IV – Das Diretrizes para a Elaboração e para a Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

[...]

Parágrafo único – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2019, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I – obrigações constitucionais ou legais;

II – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV – despesas com pessoal e encargos sociais;

V – despesas com juros e encargos da dívida;

VI – despesas com amortização da dívida;

VII – despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII – despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2011...

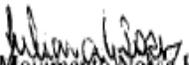
Sugestão

2. Incluir inciso V, no parágrafo único do Artigo 24 “despesas destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes”.

Justificativa: o princípio constitucional de prioridade absoluta aplicado a crianças e adolescentes nos parece suficiente para promover esse conjunto de despesas à condição de privilegiado, sem riscos de contingenciamento por parte dos gestores públicos.

Com a expectativa de que as propostas sejam consideradas e efetivamente incorporadas ao Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Movimento Nossa BH
WWW.nossabh.org.br
32228806

Avulsos distribuídos
Em 10/06/2011
João

Parecer

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1.700/2011

Fica incluído o seguinte inciso ao parágrafo único do art. 24 do PL 1.700/11:

“art. 24....

Parágrafo único ...

V – dotações destinadas exclusivamente à atenção a crianças e adolescentes.”

Plenário das Comissões,


RELATOR

Avulsos di:
Em 13/06
Responsável pela

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

Sugestão

Parecer

Artigo 31 - Fica o Executivo, mediante portaria, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2015, para fins de adequação da prestação de contas regionalizadas e consolidadas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A SUGESTÃO Nº 45 propõe que a prestação de contas regionalizada e consolidada seja adequada ao detalhamento previsto no sistema informatizado de contas dos Municípios, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A sugestão apresenta parâmetros que vão além dos já exigidos pelo Tribunal de Contas e inverte a lógica dos relatórios, que devem se adequar aos moldes estabelecidos por aquela Corte de Contas, o que me conduz ao não acolhimento da sugestão.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO V – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e com Encargos Sociais

Art. xx – Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da CRFB, ficam autorizados para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58, de 2009, à CRFB e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I – a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II – a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III – a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.

Parágrafo único – A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO V – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e com Encargos Sociais

Em levantamento feito entre os anos de 2011 e 2019, não foram localizadas sugestões populares relacionadas a dispositivos desse capítulo e acolhidas como emenda ao PLDO.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

Sugestão

Parecer

Sugestão:

Venho aqui sugerir a **equiparação salarial** dos professores de educação infantil e P1, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e bases a alfabetização começa na educação infantil e vai em média até os oito anos. Não existe um trabalho diferenciado todas tem em comum forma um cidadão e capacitar - lo como leitor no nível de letramento. Assim o trabalho é único. Como professoras de educação infantil somos cobradas das próprias colegas o nível de preparação de nossas crianças. Ou seja, iniciamos uma preparação para perpetuação do trabalho e recebemos menos salário.? Isto configura uma desvalorização da educação.

Sugestão:

Dispõe sobre a **equiparação salarial** entre o professor municipal e o professor para a Educação Infantil. Os vencimentos-base deverão ser equiparados de acordo com o mesmo nível de escolaridade entre o professor municipal e o professor para a educação infantil.

Sugestão:

Equiparação salarial entre professores da Educação Infantil e Professor municipal, com **mesmo nível de formação**. Aceitado para os que já exercem qualquer curso desde que seja na área da educação. Pois já possuem o magistério. E para os que desejam entrar, Pedagogia ou Normal Superior.

A Sugestão nº 11 propõe a equiparação salarial dos professores da educação infantil e os professores municipais "P1".

As Sugestões nº 12, 13, 14, 15, 20 e 24, ainda que subscritas por outras proponentes, contêm proposta similar àquelas anteriormente relacionadas.

Em que pese a importância e o alcance social dessas sugestões, sou levado a não acolhê-las por não guardarem pertinência temática com a LDO, uma vez que dispõem sobre carreiras públicas que devem ser tratadas em projeto de lei específico, de autoria do Prefeito, a teor do que prescreve o art. 88, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - Lombh.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO VI – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. xx – Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI –, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

[...]

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO VI – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

[...]

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da CRFB;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO VI – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Em levantamento feito entre os anos de 2011 e 2019, não foram localizadas sugestões populares relacionadas a dispositivos desse capítulo e acolhidas como emenda ao PLDO.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Uma sugestão para as sugestões

Projeto de Lei 877/2013  publicado em 28/11/2013

Autoria: Executivo: Mensagem nº 55, de 22/11/2013

Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos **ITBI** às transmissões que menciona, isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - para o Serviço de Transporte Público Urbano de Pessoas por Táxi do Município; e altera as Leis nºs 1.310/66, 5.492/88, 7.378/97, 8.468/02, 8.725/03 e 10.082/11.

2,5% para 3%

Inicial Apresentado Publicado em: **28/11/2013**

Aprovado em Primeiro Turno. Publicado em: **10/12/2013**

Aprovados o Projeto e a Emenda 1. Segundo Turno. Publicado em **18/12/2013**

Aprovado em 20 dias

Publicação: Lei Nº10692/2013 - DOM: 31/12/2013 - Página: 1

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

O projeto de lei traz dispositivos que tratam de:

- Conteúdo da LOA;
- Conceito de despesa irrelevante;
- Particularidades da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Normalmente, o texto sancionado da LDO traz também dispositivos sobre a realização de audiências públicas para prestação de contas da PBH e da CMBH, além do prazo para publicação dos relatórios correspondentes.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2015...

Sugestão

Sugestão: Acrescente-se o seguinte ao art. 40, do Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2016 e dá outras providências: Art. 40 - No início de cada quadrimestre do exercício de 2016, após a publicação dos relatórios dispostos no artigo 55 da Lei Complementar nº 101, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, a ser realizada nas 9 (nove) regionais administrativas de Belo Horizonte.

Sugestão: Dê-se a seguinte redação ao parágrafo §1º do art. 40 do Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2016 e dá outras providências: Art. 40 - ...§ 1º - Nos 10 (dez) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no caput deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - os relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

VIREU

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Originária das sugestões populares nºs. 13 e 14

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 1.580/15

O art. 40 do Projeto de Lei nº 1.580/15, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 - No início de cada quadrimestre do exercício de 2016, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH."

§ 1º - Nos 10 (dez) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no § 2º deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - os relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH."

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.

ROTOCOLIZADO
EM PLENÁRIO

Vereador Jorge Santos
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR
Plenário Henrique Amado
Em 08/06/2015
Presidente do Relatário / Comissão

CONTROLDADORIA-GERAL
DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

I – Anexo das Metas Fiscais: Prioridades e Metas para o exercício

Embora não haja uma exigência legal para a elaboração de um anexo específico para metas e prioridades, tornou-se prática apresentar o PLDO contendo esse documento.

A exigência é de que sejam estabelecidas metas e prioridades, independente de estarem no corpo da lei ou em um anexo específico.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2016...

Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

PL 1950/16

I.9 – Prioridades e Metas para 2017

Apresentam-se, por Área de Resultado, prioridades e metas com resultados finalísticos de determinados programas para 2017, conforme consta na revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2016-2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta prevista 2017
028 – Vigilância em Saúde	2829 - Vigilância em Saúde	0008 – Ações de Vigilância da Dengue	Vistoria realizada	Unidade	3.747.029
157 – Atenção Primária à Saúde	2690 – Saúde da Família	0001 – Atendimento da População na Atenção Primária à Saúde do SUS-BH	Consulta realizada	Unidade	3.200.000
	1371 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	0006 - Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde em Funcionamento - Qualificação da infraestrutura	Unidades com serviço disponível	Unidade	28
202 - Saúde da Família	2690 - Saúde da Família	0006 - Academias da Cidade	Academias da Cidade em funcionamento	Unidade	64
	2690 - Saúde da Família	0007 - Expansão do Tratamento de Combate ao Tabagismo	Centro de saúde com tratamento disponível	Unidade	148
	2895 - Suporte Logístico	0002 - Transporte em Saúde	Pessoa beneficiada	Pessoa	67.000
203 - Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado	2894 - Rede Hospitalar	0001 – Atendimento da População na Rede Hospitalar do SUS-BH	Internação Realizada	Unidade	224.000
	2894 - Rede Hospitalar	0002 - Cirurgias Eletivas no SUS-BH	Cirurgia realizada	Unidade	41.500
	2894 - Rede Hospitalar	0010 - Ampliação do Sistema de Atenção Domiciliar -SAD	Equipe existente	Unidade	15
241 - Reconhecimento	2690 - Saúde da Família	0004 - Ampliação de Consultórios de Rua	Consultório implantado	Unidade	11

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



**Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte**

Demonstrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultado
Plano Plurianual de Ação Governamental PPA 4: 2014 - 2017 / REVISÃO 3: 2017 - 2017
(Valores Corrigidos/ Quantidades Aprovadas com Emenda)

			2014-E	2015-E	2016-O	2017-R
ÁREA DE RESULTADO: 001 - Cidade Saudável			Total Financeiro Área de Resultado : R\$			
PROGRAMA: 202 - Saúde da Família - Projeto Sustentador			3.185.297.731,25	3.203.737.115,64	3.966.028.955,00	3.786.188.573,00
AÇÃO :1371 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas			Total Financeiro Programa : R\$			
			0,00	0,00	50.799.900,00	4.932.700,00
Sub-Ações			Total Financeiro Ação : R\$			
0006 - Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde em Funcionamento - Qualificação da infraestrutura	Produto Unidades com serviço disponível	Un. Medida Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	0	0	40	40
			0	0	40	40
AÇÃO :2690 - Saúde da Família			Total Financeiro Ação : R\$			
			0,00	0,00	0,00	60.000,00
0002 - Equipes de Saúde Bucal	Produto Equipe Saúde Bucal	Un. Medida Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	300	300	385	315
			300	300	385	315
0006 - Academias da Cidade	Academias da Cidade em funcionamento	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	63	63	100	100
			63	63	100	100
0007 - Expansão do Tratamento de Combate ao Tabagismo	Centro de Saúde com tratamento disponível	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	99	148	166	166
			99	148	166	166
0008 - Implantação do Disque Saúde da Criança	Atividade implantada	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	0	0	1	0
			0	0	1	0
0012 - Ampliação das ações educativas em relação à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes	Encontro realizado	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	182	70	338	338
			182	70	338	338

2014-E : Dados executados para o ano

2015-E : Dados executados para o ano

2016-O : Dados orçados para o ano

2017-R : Dados revisados para o ano

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Em 2015...

Sugestão

Sugestão:

No Anexo I.9, Prioridades e Metas para 2017, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Programa 028 - Vigilância em Saúde, da Área de Resultado 001 - Cidade Saudável, fica acrescido do(s) seguinte(s) Produto(s):

Produto Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde , Unidade de Medida Percentual de campanha implantada e Meta Prevista para 2017 - 100.

Justificativa:

Meta já prevista no Plano Plurianual (50% da campanha realizada em 2016 e o restante em 2017). A leishmaniose está disseminada na cidade e trabalhar a prevenção é a melhor forma de evitar a doença, que pode matar animais e seres humanos. Existe pouco conhecimento da população a respeito do tema e de como prevenir, sendo que a abordagem atual tem sido ineficaz para diminuir os índices da doença.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Anexo I.9 – Prioridades e Metas para 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

PL 1950/16

I.9 – Prioridades e Metas para 2017

Apresentam-se, por Área de Resultado, prioridades e metas com resultados finalísticos de determinados programas para 2017, conforme consta na revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2016-2017:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta prevista 2017
028 – Vigilância em Saúde	2829 - Vigilância em Saúde	0008 – Ações de Vigilância da Dengue	Vistoria realizada	Unidade	3.747.029
		0001 – Atendimento da			
157 – Atenção Primária à Saúde	2690 – Saúde da Família	População na Atenção Primária à Saúde do SUS-BH	Consulta realizada	Unidade	3.200.000
	1371 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	0006 - Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde em Funcionamento - Qualificação da infraestrutura	Unidades com serviço disponível	Unidade	28
202 - Saúde da Família	2690 - Saúde da Família	0006 - Academias da Cidade	Academias da Cidade em funcionamento	Unidade	64
	2690 - Saúde da Família	0007 - Expansão do Tratamento de Combate ao Tabagismo	Centro de saúde com tratamento disponível	Unidade	148
	2895 - Suporte Logístico	0002 - Transporte em Saúde	Pessoa beneficiada	Pessoa	67.000
203 - Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado	2894 - Rede Hospitalar	0001 – Atendimento da População na Rede Hospitalar do SUS-BH	Internação Realizada	Unidade	224.000
	2894 - Rede Hospitalar	0002 - Cirurgias Eletivas no SUS-BH	Cirurgia realizada	Unidade	41.500
	2894 - Rede Hospitalar	0010 - Ampliação do Sistema de Atenção Domiciliar -SAD	Equipe existente	Unidade	15
241 - Recomeço	2690 - Saúde da Família	0004 - Ampliação de Consultórios de Rua	Consultório implantado	Unidade	11

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



**Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte**

Demonstrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultado
Plano Plurianual de Ação Governamental PPA 4: 2014 - 2017 / REVISÃO 3: 2017 - 2017
(Valores Corrigidos/ Quantidades Aprovadas com Emenda)

			2014-E	2015-E	2016-O	2017-R
ÁREA DE RESULTADO: 001 - Cidade Saudável			Total Financeiro Área de Resultado : R\$			
			3.185.297.731,25	3.203.737.115,64	3.966.028.955,00	3.786.188.573,00
PROGRAMA: 028 - Vigilância em Saúde			Total Financeiro Programa : R\$			
			47.083.879,13	31.344.872,86	71.062.400,00	70.820.000,00
AÇÃO :2829 - Vigilância em Saúde			Total Financeiro Ação : R\$			
			47.083.879,13	31.344.872,86	71.062.400,00	70.820.000,00
Sub-Ações	Produto	Un. Medida				
0001 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Zoonoses	Vistoria realizada	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	4.926.893	91.466	66.000	58.500
			4.926.893	91.466	66.000	58.500
0002 - Ações de Vigilância Sanitária	Vistoria realizada	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	49.208	42.486	45.820	40.000
			49.208	42.486	45.820	40.000
0003 - Ações de Vigilância Epidemiológica	Investigação realizada	Percentual				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	92	97	80	80
			92	97	80	80
0005 - Gestão de Recursos Humanos	Serviços Administrativos	Metas administrativas				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
0007 - Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde	Centro com campanha implantada	Percentual de execução				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	0	0	0	100
			0	0	0	100
0008 - Ações de Vigilância da Dengue	Vistoria realizada	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	0	4.478.021	3.747.029	3.859.876
			0	4.478.021	3.747.029	3.859.876
0009 - Ações de Atenção DST e AIDS - Prevenção, Assistência e Capacitação de multiplicadores.	Turma Formada	Unidade				
U.O.: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Quantidade de Meta Física:	0	94	60	60
			0	94	60	60

2014-E : Dados executados para o ano

2015-E : Dados executados para o ano

2016-O : Dados orçados para o ano

2017-R : Dados revisados para o ano

ESTRUTURA DO PLDO EM BH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 1.950/16

Originária da sugestão popular nº: 34

Fica acrescida ao item 1.9 do Anexo I do Projeto de Lei nº 1.950/16 a Subação 0007 - Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde vinculada a Ação 2829 - Vigilância em Saúde do Programa 028 - Vigilância em Saúde da Área de Resultado 001 - Cidade Saudável:

Área de Resultado: Cidade Saudável					
Programa	Ação	Subação	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista 2017
028 - Vigilância em Saúde	2829 - Vigilância em Saúde	0007 - Campanha de Prevenção de Leishmaniose em Centros de Saúde	Centro com campanha implantada	Percentual de execução	100

Belo Horizonte, 13 de junho 2016.

Vereador Jorge Santos
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de dec da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei
nº 1950/16

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

Sugestão

SUGESTÃO:

Alteração do Anexo I de Metas Fiscais, item 1.9 - Prioridades e Metas para 2019 - Área de Resultado Saúde.

Inclusão da Subação 0008 - Criação dos leitos em saúde mental em Hospital Geral - Ação 2894
- Rede Hospitalar - Programa 203 - Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado.

Parecer

4.6) Sugestão nº 9:

A Sugestão nº 9 visa priorizar a criação de leitos em saúde mental em Hospital Geral, no entanto, o PPAG 2018-2021 estabeleceu que não haverá implantação de leitos deste tipo no ano de 2019, não sendo possível, portanto, priorizar subação de meta zerada, o que torna a sugestão incompatível com a referida Lei.

Rejeito, portanto, a Sugestão 9.

ESTRUTURA DO PLDO EM BH

Melhor não...

Sugestão

SUGESTÃO:

Garantir recursos para a construção de 28 novos centros de saúde em 2019.

SUGESTÃO:

Criar mais centros culturais dá FMC/pbh em Belo Horizonte na região do bairro santa Lúcia e são Bento

SUGESTÃO:

Ampliação do funcionamento dos restaurantes populares aos fins de semana e feriados, em todas as unidades. Nova subação, na Ação 2307, do Programa 132 (Segurança Alimentar e Nutricional na Perspectiva do Direito e da Assistência Alimentar), na Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

Parecer

As Sugestões 14, 36, 39, 47, 55, 57, 60 e 64 visam ampliar ações governamentais, o que seria incompatível com o PPAG 2018-2021. No entanto, durante a revisão do Plano, o Poder Executivo poderá promover tais modificações e, por este motivo, **acolho-as na forma de indicações** que apresento.

Muito obrigado!

**Divisão de Consultoria
Legislativa**